Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002582/2007

Processo Nº 001091/2007 **Data: 31/08/2007**

Promovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1961/2003.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 31/08/07
Presidente da Câmara de Butiá

APROVADO
Em 31/08/2007
Ver. LEANDRO FELIPE OLIVEIRA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-8483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001117/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2582, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2582 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de agosto de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 29 de agosto de 2007.

APROVADO
Em 29/08/07
Ver. LEANDRO PELIGIO OLIVEIRA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1961/2003

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos tal Projeto tendo em vista que no Art. 2º da Lei 1961/2003, são considerados para aplicação da Lei as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, e no Art. 3° é citado apenas a atividade industrial.

Considerando que as outras atividades também geram emprego e renda, entendemos como a necessário explicitar na forma da Lei a possibilidade de estender o incentivo para as demais atividades.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, tendo em vista que o mesmo vem em benefício na forma de empregos à nossa população.

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
Em 30/08/07 11 hs
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 03/09/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2582/07

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1961/2003.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1961/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°.** Para fins de instalação ou ampliação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA PINTO MIRANDA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 39.111

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 03 de setembro de 2007

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2582/2007

SENHOR PRESIDENTE:

Após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2582/2007 constatou-se a necessidade de alteração no Artigo 3º o qual solicitamos a Vossa Excelência que seja procedida a retificação nos seguintes termos

Onde se lê:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1961/2003 passa a vigorar com a seguinte redação

"**Art. 3º**. Para fins de instalação ou ampliação de empresas industriais comerciais de prestação de serviços e agroindustriais considerando a função social e expressão econômica do empreendimento os incentivos industriais poderão consistir em

I -
II -
III -
IV -
V -

Leia-se:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1961/2003 passa a vigorar com a seguinte redação

"**Art. 3º**. Para fins de instalação ou ampliação de empresas industriais comerciais de prestação de serviços e agroindustriais considerando a função social e expressão econômica do empreendimento os incentivos poderão consistir em

I -
II -
III -
IV -
V -

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração

Atenciosamente,

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
em 21/09/07 15:40 h
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá - RS

Exmo Sr.
Ver. LEANDRO FELÍCIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vistos, etc...

Considerando Projeto de Lei n. 2582/2007 que altera a o art. 3º da Lei Municipal n. 1961/2003, bem como mensagem retificativa, manifestamo-nos pela apreciação eis que em consonância a legislação vigente.

Advirta-se a Secretaria desta Casa, que conforme reiteradas vezes afirmado quando o projeto trata de outra lei, deverá ser entranhado cópia desta.

É o parecer.

À apreciação.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA

Verª. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURICIO PEREIRA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Data:24/09/2007.
Projeto de Lei: 2582/2007.

P A R E C E R

Altera o artigo terceiro da Lei Municipal nº 1961/2003.
Este projeto está apto a ser discutido e aprovado por esta casa, pois está na forma constitucional, é uma solicitação do Executivo.

É o parecer.
Butiá,24 de setembro de 2007.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner